



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

COPIA

**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE PROTEÇÃO À
EDUCAÇÃO DA CAPITAL**

Presidente Antônio Carlos, 607, 12º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ

Tel.: (21) 2531-9331/ Fax: (21) 3970-2361,

pjpec.promotoria@mp.rj.gov.br

**ATA DA REUNIÃO DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA
DE PROTEÇÃO À EDUCAÇÃO DA CAPITAL COM O CONSELHO ESTADUAL
DE ACOMPANHAMENTO DO FUNDEB – IC 35/11, IC 12/11, IC 152/11, IC
154/11, IC 268/11 e IC 228/10 PJPEC (INTEGRA ESTA ATA A LISTA DE
PRESENÇA ANEXA)**

Aos 17 dias do mês de novembro de 2011, com início às 15h na sala de reuniões situada na Avenida Nilo Peçanha, nº 12, 11º andar reuniu-se a Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação da Capital, Dra. Fernanda Campos de Oliveira, a Sra. Marila Sampaio de Sant Anna (RG 0020661740 DICRJ), o Sr. Josemar Coutinho Lima (RG 811412337 IFP RJ), o Sr. Marco Antonio Rosa Silva (RG 05232251-8), o Sr. Carlos Alexandre Lima Nogueira (RG 08555183-6 DETRAN), e a Sra. Creusa Mattoso de Almeida (RG 002579064-3 DETRAN), membros presentes do Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.

Aberta a reunião, a Titular da 2ª Promotoria de Justiça Tutela Coletiva de Proteção à Educação da Capital foi informado aos presentes sobre a nova numeração dos procedimentos que se impôs em razão do desmembramento das Promotorias de Educação e reiterou, ainda, a importância da visita dos Conselheiros às Escolas para avaliar o correto uso das verbas do FUNDEB.

[Handwritten signatures and initials]



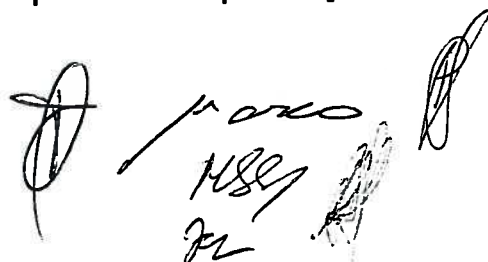
1. Pelos Membros do Conselho foi dito que:

- I- Inicialmente, o Sr. Marco Antônio deseja esclarecer a situação decorrente dos repasses que dizem respeito à Resolução FNDE nº 19/2010 e FNDE nº 18/2011 e que se referem a obras emergenciais na Região Serrana no temporal do ano de 2011, principalmente na Capital no ano de 2010, pois o Sr. Sidney havia discordado da inclusão de determinadas escolas em tal listagem por entender que as mesmas necessitavam de manutenção e não de obras de emergência, com o que concordou a SEEDUC e alterou a listagem.

- II- O Conselho continua sua política de visitação às escolas e apresenta na presente data relatório de visita às escolas ali identificadas, sendo certo que a visita a Escola Estadual Professor Joel de Oliveira se trata de segunda visita e que em 30/11/2011 estão agendadas visitas às Escolas Estaduais Roberto Silveira e Manuel Bandeira. Esclarece, ainda, que as obras que começarem o Conselho acompanhará regularmente, porém, as mesmas não se confundem em suas exigências com as obras que tratam as mencionadas nas Resoluções acima referidas e cuja listagem, quanto aos colégios contemplados constam dos autos. Em relação as primeiras, o fato é que o controle já é feito através do Controle SEMEC.

- III- O representante da SEEDUC, Sr. Carlos Alexandre, esclarece que as verbas decorrentes do repasse das Resoluções 18 e 19 só podem ser utilizadas com obras emergenciais, privilegiadas pela SEEDUC, como telhados e rede elétrica, lógica e acessibilidade, mas não pode justificar, por exemplo, a pintura do prédio.

- IV- Esclarece o Sr. Marco Antônio que a grande dificuldade vivenciada pelo Conselho refere-se à questão de prestação de


Marco
Sidney
JL



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

contas do FUNDEB, questionando o fato da ausência de acesso a decisões definitivas em relação ao tema, pois vários órgãos técnicos não chegam a uma decisão definitiva, havendo solicitação pendente do Conselho junto ao TCE/RJ sem resposta e, por não possuir órgão contábil, se veem na dificuldade de se pronunciar, por exemplo, diante de uma informação acerca de informação da Secretaria de Fazenda quando apresenta justificativa acerca de repasses errados.

- V- Apontam também os membros do Conselho a dificuldade da utilização de verbas no FNDE em razão da burocratização e da falta de representação do MEC no Rio de Janeiro.
 - VI- Apresentam cópias das Resoluções CD/FNDE nº 19/2010 e 18/2011.
 - VII- Sr. Marco Antônio informou que haverá reunião em Dezembro de 2011, ocasião em que será debatido o tema da prestação de contas, sendo, porém, certo que houve prorrogação do prazo para sua apresentação para Fevereiro de 2012, em razão do que a Secretaria de Educação tem até Janeiro de 2012 para prestar as referidas contas. Assim, após a prestação de contas referida, o foco do Conselho será as Escolas dos dois programas de recuperação física de natureza emergencial.
2. Foi, ao final, acordado que o CACS do FUNDEB enviará até o final do mês de Dezembro de 2011 **cópia do relatório de visitas das Escolas Roberto Silveira e Manuel Bandeira**, ambas localizadas em Duque de Caxias.
 3. Foi assumido o compromisso pela Promotora de Justiça de enviar através do e-mail rguimaraes@educacao.rj.gov.br informações quanto ao número do IC instaurado na Promotoria para averiguação

[Assinaturas manuscritas]



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

do repasse do FUNDEB do ano de 2010, bem como de realizar gestões junto ao MPF para manter maior contato com os órgãos de representação regional do MEC, haja vista a notícia do encerramento da Coordenação Regional do MEC no Rio de Janeiro.

4. A próxima reunião ficou agendada para o **dia 20/03/2012, às 15 horas**, na sala de reuniões das Promotorias de Educação, ciente os presentes.
5. **Ao final**, ficou determinado pela Promotora de Justiça à Secretaria que:
 - a) Seja juntada a cópia da presente ata, bem como as Resoluções e Relatório de Visita apresentados nesta data no **IC 228/10** e também no **IC 154/11, IC 152/11, IC 268/11, IC 35/11 e IC 12/11**;
 - b) Em razão das decisões de declínio de fls. 107 do IC 35/11, de fls. 316 do IC 152/11 e do IC 154/11, certifique se os declínios foram registrados no MGP e se foram promovidas as devidas atualizações nas Planilhas Tombo da 1ª e da 2ª PJTCPEC;
 - c) O **IC 228/10** deverá ser encaminhado a 1ª PJTCPEC, por empréstimo para que haja decisão de declínio, já que este feito ainda não foi enviado a 2ª PJTCPEC, e após o retorno a Secretaria deverá ser regularizada a nova numeração do IC;
 - d) No **IC 12/11**, haja vista as informações prestadas pela Secretaria de Fazenda Estadual às fls. 109/131, deverão vir os autos com vista para exame da viabilidade do retorno dos autos ao GATE para parecer final;
 - e) No **IC 152/11** os autos devem ser remunerados a partir da decisão de declínio de fls. 316 com renumeração dos autos em

[Assinaturas manuscritas]



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

virtude de terem sido juntados novos documentos, além de ser devido o cumprimento efetivo do item 5 (cinco) da Promoção de fls. 193 verso, ou seja, deve ser juntado o documento (OF. SEFAZ/CG Nº 770 de 30/06/2010) que consta como anexo dentro dos próprios autos;

Nada mais havendo, foi encerrada a reunião às 17:15 horas, que segue assinada por todos.

Assinatura manuscrita em tinta preta, sobreposta a um selo oficial do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
Promotoria de Justiça

Assinatura manuscrita em tinta preta, acompanhada de algumas abreviações e números.

1000
1034
R